



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 05/2020, de autoria dos Vereadores Francisco de Souza e Sebastião José Monteiro, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de imóvel residencial localizado no município de Palmital.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/03/2020, sob nº 073.

Após despacho do Presidente da Câmara em 04/03/2020, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

A Relatora da Comissão recebeu a presente propositura no dia 05/03/2020, e deixou transcorrer o prazo para apresentação do parecer.

Desta forma, nos termos da parte final do inciso II, do § 7º, do art. 50, do RI, a presidente desta Comissão avocou a presente propositura para emissão de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DA PRESIDENTE

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, esta Presidente nos termos da parte final do inciso II, do § 7º, do art. 50, do RI, opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 05/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de março de 2020.


Ana Elisa Martins Elias da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DO REVISOR

Projeto de Lei n. 05/2020, de autoria dos Vereadores Francisco de Souza e Sebastião José Monteiro, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de imóvel residencial localizado no município de Palmital.

Eu, Homero Marques Filho, Revisor da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanho o parecer da Presidente da Comissão - Ana Elisa Martins Elias da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 05/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de março de 2020.


Homero Marques Filho
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

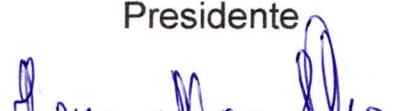
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E
CIDADANIA**

Projeto de Lei n. 05/2020, de autoria dos Vereadores Francisco de Souza e Sebastião José Monteiro, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário de imóvel residencial localizado no município de Palmital.

Os membros da Comissão da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, pelos votos da Presidente e do Revisor opinaram pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 05/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de março de 2020.


Ana Elisa Martins Elias da Silva
Presidente


Homero Marques Filho
Revisor